



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Patrimônio

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/103709/2018

Data: 26/10/2018 fls. 56

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4460061-5

## TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Endereço	Rua Visconde de Itamarati, 167 apto 705 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20550-140
Descrição do Imóvel	Apartamento de fundos (pela Rua Vde. de Itamaraty e frente pela Av. Maracanã), no sétimo pavimento, composto de sala, 2 quartos, banheiro, cozinha, área de serviço e dependências completas. Área total de 64.00m <sup>2</sup>
Prazo	60 (sessenta) meses.
Garantia	A fim de garantir a assinatura do contrato será necessário efetuar depósito de 5% do total do contrato, na conta bancária: Banco Bradesco 237, Agência 6897, Conta Poupança 1000007-6, na modalidade CAUÇÃO ou optar por SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.
Contraprestação Mensal Mínima	R\$ 1.926,33 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), correspondentes a 584,82 (quinhentos e oitenta e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos) UFIR-RJ
Encargo	Condomínio – R\$ 723,50 – ref. Jan/2019
Forma de Pagamento	Boleto Bancário emitido pela UERJ via e-mail, carta ou site: uerjimoveis.com.br.
Índice de Reajuste	IGP-M / FGV
Das Benfeitorias Necessárias Iniciais	<p>Será concedida carência limitado aos valores de até 150 (cento e cinquenta) execução de obras de benfeitorias necessárias.</p> <p>Para obter a carência:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) deverá ser solicitada previamente ao Departamento de Patrimônio Imobiliário autorização para execução das obras necessárias, através de requerimento contendo 03 (três) orçamentos de mão de obra e compra de materiais;</li><li>2) no decorrer do prazo concedido devem ser apresentadas as notas fiscais dos serviços e materiais, considerando orçamentos autorizados;</li><li>3) os valores validados serão indenizados, conforme estabelecido previamente.</li></ol> <p>Em caso da aprovação de ressarcimentos de valores menores que a carência, a cobrança da diferença será acrescentada ao boleto bancário seguinte ao período concedido. Na circunstância de não apresentação ou não autorização da documentação pertinente, ao término do prazo, será cobrada a quantia total do período.</p> <p>Devem ser seguidas as normas da ABNT NBR 16280.</p>





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/103709/2018

Data: 26/10/2018 fls. 52

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4460061-5

Telefones para  
visita técnica

2334-2150 e 2334-2173  
Segunda à Sexta-feira de 10 às 17 horas.